



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2016.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Saúde os preços infra discriminados para a Aquisição de medicamento hospitalar, medicamento farmácia básica, medicamento para postos, materiais para postos, material hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Lisboa - MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1 Necessidade de Aquisição de medicamento hospitalar, medicamento farmácia básica, medicamento para postos, materiais para postos, material hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Lisboa - MA.

2 -OBJETO

2.1 Aquisição de medicamento hospitalar, medicamento farmácia básica, medicamento para postos, materiais para postos, material hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Lisboa - MA.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos é de R\$ 1.110.771,13 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e setenta e um reais e treze centavos).

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Fornecimento”.

4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.

4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **3 (três) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento na forma de transferência online, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.
- 8.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento; bem como apresentar no envelope 02 comprovação da Licença Sanitária do estabelecimento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação da licitante.
- 8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação. apresentar licença para transporte de produtos de saúde no envelope 02 emitida pelo órgão competente, sob pena de inabilitação da licitante.
- 8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.7 - Apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante ao desta licitação e seu desempenho satisfatório
- 8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 8.9 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pela servidora Carla Fernandes Rocha Amorim Coordenadora de Atenção Básica de João Lisboa – MA.
- 9.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos produtos.
- 9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 9.5 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.6 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10 – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições **do art. 57 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE I

MATERIAIS CORRELATOS E MEDICAMENTOS HOSPITAL					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaixador de língua	UNIDADE	3000	6,39	19.180,00
2	Água oxigenada frasco c/ 1L	FRASCO	50	6,92	345,83
3	Agulha 13 X 4,5	UNIDADE	2000	0,13	266,67
4	Agulha 25 X 7	UNIDADE	8000	0,13	1.066,67
5	Agulha 25 X 8	UNIDADE	6000	0,13	800,00
6	Agulha 30 X 8	UNIDADE	2000	0,13	266,67
7	Agulha 40 X 12	UNIDADE	3000	0,13	400,00
9	Agulha para Anestesia Raque nº 25	UNIDADE	150	14,88	2.231,50
10	Álcool etílico hidratado a 70% INPM	FRASCO	300	6,92	2.075,00
11	Algodão hidrófilo	ROLO	150	18,14	2.721,00
14	Aparelho de glicoteste	UNIDADE	10	109,62	1.096,20
15	Atadura de crepon 10 cm	UNIDADE	400	0,94	376,00
17	Atadura de crepon 20 cm	UNIDADE	2000	1,88	3.760,00
18	Almotolias 250 ml	UNIDADE	20	6,16	123,20
20	Bolsa para colostomia nº 50	UNIDADE	200	1,23	245,33
22	Cateter nasal tipo óculos	UNIDADE	50	1,93	96,50
24	Clorexidina alcóolica frasco/L	UNIDADE	100	36,54	3.654,00
25	Clorexidina tópica frasco/L	UNIDADE	100	31,32	3.132,00
27	Conjunto escova+esponja para degermação	UNIDADE	200	2,90	579,33
29	Descartex 13 litros	UNIDADE	50	7,83	391,50
30	Descartex 20 litros	UNIDADE	60	10,96	657,60
32	Equipo c/ injetor lateral macrogotas	UNIDADE	10000	2,32	23.233,33
34	Equipo p/ hemotransusão	UNIDADE	100	6,92	691,67
35	Esfignomanômetro	UNIDADE	5	118,11	590,55
36	Esparadrapo 10 cm	UNIDADE	600	11,48	6.888,00
37	Estetoscópio	UNIDADE	5	25,09	125,45
38	Eter	FRASCO	2	30,59	61,18
39	Fios cat gut cromado 2.0	CAIXA	5	156,60	783,00
40	Fios cat gut cromado 3.0	CAIXA	2	156,60	313,20
41	Fios cat gut cromado 5.0	CAIXA	1	156,60	156,60
42	Fios cat gut simples 0	CAIXA	3	156,60	469,80
43	Fios cat gut simples 2. 0	CAIXA	6	156,60	939,60
44	Fios cat gut simples 3.0	CAIXA	5	156,60	783,00
46	Fios de Nylon 1-0 com agulha cortante	CAIXA	2	60,03	120,06
48	Fios de Nylon 2-0 com agulha cortante	CAIXA	30	60,03	1.800,90
50	Fios de Nylon 3-0 com agulha cortante	CAIXA	30	60,03	1.800,90
52	Fios de Nylon 4-0 com agulha cortante	CAIXA	10	60,03	600,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	Fios de sutura algodão 0 com agulha	CAIXA	5	101,79	508,95
54	Fios de sutura algodão 0 sem agulha	CAIXA	2	75,69	151,38
55	Fios de sutura algodão 2. 0 sem agulha	CAIXA	5	75,69	378,45
56	Fios de sutura algodão 2.0 com agulha	CAIXA	10	101,79	1.017,90
61	Fios prolene 4.0	CAIXA	1	127,89	127,89
62	Fios prolene 5.0	CAIXA	5	127,89	639,45
63	Fios vicril 1-0 com agulha cilíndrica	CAIXA	2	354,96	709,92
64	Fios vicril 1-0 com agulha cortante	CAIXA	3	354,96	1.064,88
65	Fios vicril 2-0 com agulha cilíndrica	CAIXA	1	354,96	354,96
66	Fios vicril 2-0 com agulha cortante	UNIDADE	1	354,96	354,96
67	Fita crepe adesiva 15 cm	UNIDADE	150	5,17	775,50
68	Fita métrica	UNIDADE	2	8,61	17,23
69	Fita teste p/autoclave	CAIXAS	200	6,92	1.383,33
70	Fitas para glicoteste C/ 50	CAIXA	100	83,52	8.352,00
71	Formol frasco c/ 5L	PACOTE	2		
79	Gases cirúrgicas TIPO QUEIJO	PACOTE	600	39,93	23.960,00
80	Gel condutor embalagem com 5L	UNIDADE	3	48,29	144,86
81	Glutaraldeído 5 litros	FRASCO	2	83,52	167,04
83	Iodopolividona degermante 10% frascos 1l	FRASCO	50	36,54	1.827,00
84	Iodopolividona tópicos 10% frascos 1l	UNIDADE	50	31,32	1.566,00
85	Jelcos nº 16	UNIDADE	100	1,57	157,00
86	Jelcos nº 18	UNIDADE	1500	1,57	2.355,00
87	Jelcos nº 20	UNIDADE	2000	1,57	3.140,00
88	Jelcos nº 24	UNIDADE	5000	1,64	8.183,33
89	Jelcos nº 22	UNIDADE	5000	1,57	7.850,00
93	Lâmina de bisturi nº 23	UNIDADE	2000	0,34	680,00
98	Látex de borracha para aspirador	METROS	10		
100	Luvras de procedimentos M com 50 pares	CAIXA	150	33,93	5.089,50
101	Luvras de procedimentos P com 50 pares	CAIXA	400	33,93	13.572,00
103	Luvras esteríeis - 7,5	CAIXA	15	412,38	6.185,70
106	Luvras esteríeis - 7,0	CAIXA	15	412,38	6.185,70
107	Máscara cirúrgica descartável c/ elástico triplo c/ filtro	UNIDADE	2500	0,10	258,33
108	Máscaras bico de pato	UNIDADE	30	5,09	152,70
109	Multivias c/ clamp de segurança	UNIDADE	3000	1,20	3.600,00
110	oleo de vaselina líquida frasco / 1L	FRASCO	5	35,44	177,20
111	Propés	PACOTES	20	20,88	417,60
112	Recipiente para armazenamento de urina e fezes (uso laboratorial)	UNIDADE	1000	0,50	500,00
113	Scalp nº 19	UNIDADE	3000	0,34	1.020,00
114	Scalp nº 21	UNIDADE	500	0,34	170,00
115	Scalp nº 23	UNIDADE	6000	0,34	2.040,00
116	Scalp nº 25	UNIDADE	4000	0,34	1.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117	Seringas 10ml sem agulha	UNIDADE	14000	0,57	8.026,67
118	Seringas 1ml com agulha	UNIDADE	8000	0,37	2.933,33
119	Seringas 20ml sem agulha	UNIDADE	8000	0,84	6.693,33
120	Seringas 3ml com agulha	UNIDADE	8000	0,29	2.293,33
121	Seringas 5ml com agulha	UNIDADE	10000	0,34	3.400,00
122	Sistema coletor aberto	UNIDADE	30	0,78	23,50
123	Sistema coletor fechado	UNIDADE	500	6,53	3.263,33
124	Sonda de aspiração traqueal nº 06	UNIDADE	200	1,04	208,00
125	Sonda de aspiração traqueal nº 08	UNIDADE	100	1,12	112,00
126	Sonda de aspiração traqueal nº 10	UNIDADE	50	1,17	58,67
127	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UNIDADE	100	1,23	122,67
128	Sonda de aspiração traqueal nº 14	UNIDADE	50	1,36	67,83
131	Sonda Fowler nº 12	UNIDADE	50	4,54	227,00
132	Sonda Fowler nº 14	UNIDADE	50	4,54	227,00
133	Sonda Fowler nº 16	UNIDADE	150	4,54	681,00
134	Sonda Fowler nº 18	UNIDADE	150	4,54	681,00
135	Sonda Fowler nº 20	UNIDADE	50	4,54	227,00
136	Sonda Fowler nº 22	UNIDADE	10	4,54	45,40
137	Sonda Fowler três vias nº 20	UNIDADE	10	7,65	76,47
138	Sonda Fowler três vias nº 22	UNIDADE	10	7,65	76,47
139	Sonda Fowler três vias nº 24	UNIDADE	10	7,65	76,47
142	Sonda nasogástrica longa nº 10	UNIDADE	10	1,64	16,43
143	Sonda nasogástrica longa nº 12	UNIDADE	10	1,72	17,23
144	Sonda nasogástrica longa nº 14	UNIDADE	10	1,75	17,50
145	Sonda nasogástrica longa nº 16	UNIDADE	30	2,01	60,30
146	Sonda nasogástrica longa nº 18	UNIDADE	30	2,19	65,70
147	Sonda nasogástrica longa nº 20	UNIDADE	20	2,48	49,60
148	Sonda nasogástrica longa nº 22	UNIDADE	20	2,61	52,20
149	Sonda uretral nº 12	UNIDADE	100	1,23	122,67
150	Sonda uretral nº 08	UNIDADE	100	1,12	112,00
151	Sonda uretral nº 10	UNIDADE	100	1,17	117,33
152	Sonda uretral nº 14	UNIDADE	50	1,36	67,83
153	Termômetro Digital	PACOTE	5	25,06	125,30
154	Tocas PCT/100	PACOTES	50	12,92	646,00
155	Clamp	UNIDADES	200	0,73	146,00
VALOR TOTAL EM R\$					220.554,87

LOTE II

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água destilada 10 ml	AMPOLA	20000	0,42	8.400,00
2	Água destilada 500 ml	FRASCO	100	6,26	626,00
3	Acebrofilina xarope 10mg	FRASCO	100	10,86	1.086,00
5	Acetilcisteína injetável 300mg/3ml	AMPOLA	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Acetilcisteina xarope 4%	FRASCO	10	13,42	134,17
8	Aciclovir comprimido 200mg	UNIDADE	50	0,26	13,17
10	Aciclovir injetável. 250mg	AMPOLA	10		
11	Acido acetilsalicílico compr.100mg	UNIDADE	200	0,06	12,67
12	Acido acetilsalicílico comp. 500mg	UNIDADE	200	0,08	16,67
16	Albendazol comprimido 200mg	UNIDADE	50		
17	Albendazol comprimido 400mg	UNIDADE	50	1,54	77,00
18	Albendazol susp. 400mg/5ml	FRASCO	100	2,61	261,00
19	Ambroxol xarope 15mg/5ml	FRASCO	100	3,55	355,00
20	Ambroxol xarope 30mg/5ml	FRASCO	100	3,84	383,67
	Aminofilina comp. 100 mg	UNIDADE	100	0,09	9,33
22					
23	Aminofilina injetável 240mg/10ml	AMPOLA	500	1,70	848,33
24	Amiodorana comprimido 200mg	AMPOLA	50	0,54	27,17
26	Amoxicilina comp. 500mg	UNIDADE	100	0,31	31,33
27	Amoxicilina susp. 500mg/5ml	AMPOLA	50	5,45	272,67
28	Ampicilina injetável. 1g	AMPOLA	1000	14,30	14.300,00
29	Ampicilina injetável. 500mg	UNIDADE	500	14,30	7.150,00
30	Atenolol comprimido. 25mg	UNIDADE	100	0,07	7,33
31	Atenolol comprimido. 50mg	AMPOLA	100	0,09	9,33
32	Atropina injetável. 0,50mg/1ml	AMPOLA	50		
33	Azitromicina comprimido. 500mg	UNIDADE	50	1,11	55,33
34	Benzilpenicilina injetável 1.200.000	FRASCO	800	15,60	12.480,00
35	Benzilpenicilina injetável 600.000	FRASCO	100	13,90	1.390,00
37	Betametasona injetável 4mg/1ml	AMPOLA	30		
39	Bisacodil comprimido 5mg	UNIDADE	100	0,42	42,00
40	Brometo de ipratrópio solução 0,25ml/ml	FRASCO	50	2,14	107,00
41	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco 20ml	FRASCO	10	2,58	25,80
42	Bromoprida injetável 10mg/2ml	AMPOLA	40	3,84	153,47
43	Captopril comp. 25 mg	UNIDADE	500	0,05	26,67
44	Captopril comp. 50 mg	UNIDADE	300	0,09	27,00
47	Cefalotina injetável 1g	AMPOLA	2000	9,66	19.313,33
48	Cefazolina injetável 1g	AMPOLA	500	11,75	5.873,33
49	Ceftriaxona inj 1g	AMPOLA	3000	12,27	36.800,00
50	Ceftriaxona inj 500mg	AMPOLA	100	12,27	1.226,67
52	Cetoprofeno inj 100mg/ml IV	UNIDADE	200	7,39	1.477,33
53	Cetoconazol comprimido 200mg	UNIDADE	200	0,27	54,67
54	Cetoprofeno injetável 100mg/2ml IM	AMPOLA	50	7,39	369,33
55	Cimetidina injetável 150mg/ml comp 400mg	AMPOLA	500	3,78	1.891,67
56	Cinarizina 75 mg	UNIDADE	100	0,42	42,00
57	Ciprofibrato comprimido 100mg	UNIDADE	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59	Clorafenicol injetável 1g	FRASCO	1000	9,90	9.900,00
60	Cloreto de potássio injetável 10%	AMPOLA	400	0,52	208,00
61	Cloreto de cálcio 10 %	AMPOLA	50	2,61	130,50
62	Cloreto de sódio	AMPOLA	400	0,55	220,00
63	Cloridrato de bupivacaína 5mg/ml + glicose 8%	FRASCO	200	18,92	3.784,67
64	Cloridrato de lidocaina 2% geléia estéril bisenaga c/ 30g	UNIDADE	150	5,17	775,50
65	Cloridrato de lidocaina 2% Solução injetavel frasco c/ 20ml c/ epinefrina	FRASCO	300	19,34	5.802,00
66	Cloridrato de lidocaina 2% Solução injetavel frasco c/ 20ml sem epinefrina	FRASCO	80	8,72	697,33
71	Colagenage pomada 1,2 V/g	UNIDADE	200	31,32	6.264,00
72	Colagenase + Cloranfenicol 0,6v/g +0,01 g/g pomada bisnaga c/ 30g	UNIDADE	50	31,32	1.566,00
73	Complexo B	UNIDADE	8000	0,29	2.293,33
74	Dexametasona creme 0,1% bisnaga com 40g	UNIDADE	30	2,71	81,40
76	Dexametasona injetável 4mg/2,5ml	UNIDADE	3000	3,11	9.330,00
77	Dexclufeniranmina solução 2mg/5ml	FRASCO	50	2,24	112,17
81	Diclofenaco sódico comp. 50mg	UNIDADE	200	0,07	14,67
82	Diclofenaco potássico injetável	AMPOLA	400		
83	Diclofenaco sódico injet. 75mg/3ml	AMPOLA	8000	1,64	13.146,67
86	Dimenidrinato comprimido 100mg	UNIDADE	100		0,00
87	Dimeticona comprimido 80mg	UNIDADE	500	0,20	100,00
88	Dimeticona solução oral 150mg/ml	FRASCO	100		0,00
89	Dimeticona solução oral 75mg/ml	FRASCO	50	2,48	124,00
90	Dinitrato de inossorbida comp. 500mg	UNIDADE	100		0,00
91	Dipirona comprimido 500mg	UNIDADE	1000	0,10	96,67
92	Dipirona gotas 50mg/ml	FRASCO	100	1,70	169,67
93	Dipirona injetável 1g/2ml	AMPOLA	8000	1,57	12.560,00
96	Enalapril comprimido 10mg	UNIDADE	500	0,16	78,33
97	Enalapril comprimido 20mg	UNIDADE	500	0,16	78,33
99	Ergometrina injetável 0,2 mg/ml	AMPOLA	200	2,95	590,00
100	Eritromicina comp. 250 mg	UNIDADE	50	1,51	75,67
101	Escopolamina	AMPOLA	1000	2,30	2.296,67
102	Escopolamina + dipirona	UNIDADE	4000		
104	Espironolactona comprimido 50mg	AMPOLA	200	0,37	74,67
105	Etilefrina injetável 10mg/ml	AMPOLA	100	2,11	211,00
110	Fitomenadiona injetável 2mg/0,2ml	UNIDADE	200	1,57	314,00
110	Fluconazol comprimido 150mg	UNIDADE	1000	0,57	570,00
112	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral	UNIDADE	15	7,23	108,45
113	Furosemida comprimido 40mg	UNIDADE	150	0,10	14,50
114	Furosemida injetável 20mg/2ml	AMPOLA	2000	1,31	2.613,33
115	Gentamicina creme 0,1% (c/30g)	BISNAGA	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116	Gentamicina injetável 40mg/2ml	AMPOLA	600		
117	Gentamicina injetável 80mg/2ml	AMPOLA	1000	3,45	3.446,67
118	Glibenclamida comprimido 5mg	UNIDADE	500	0,07	36,67
120	Glicose injetável 25%	AMPOLA	700	0,52	364,00
121	Glicose injetável 50%	AMPOLA	400	0,55	220,00
125	Heparina injetável 25000 vi/5ml IV	FRASCO	20	24,01	480,20
126	Heparina injet. 5000 vi/0,255ml SC	AMPOLA	20	9,21	184,27
127	Hidralazina 20mg	UNIDADE	50		
128	Hidroclorotiazida 25mg	UNIDADE	300	0,05	16,00
129	Hidrocortisona injetável 100mg	FRASCO	1000	7,31	7.310,00
130	Hidrocortisona injetável 500mg	FRASCO	1000	15,14	15.140,00
131	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml	FRASCO	150	3,86	579,50
138	Lactulose sol. Oral 667mg/ml frasco 120ml	UNIDADE	30		
141	Loratadina xarope 1mg/ml frasco 100ml	UNIDADE	50	4,31	215,33
142	Mebendazol 100mg comp.	FRASCO	100	0,08	8,33
143	Mebendazol 100mg susp.	UNIDADE	100	2,09	209,00
144	Metildopa comp. 500mg	UNIDADE	200	0,70	140,67
145	Metformina comprimido	UNIDADE	500	0,16	80,00
147	Metoclopramida injetável	UNIDADE	3000	0,70	2.110,00
148	Metronidazol comp. 250mg	UNIDADE	200	0,22	44,67
149	Metronidazol creme vaginal 100mg/g bisnaga c/ 50g	BISNAGA	50	8,20	409,83
150	Metronidazol injetável 200mg/ml	AMPOLA	300	4,31	1.292,00
153	Mononitrato de isossorbida comprimido 40mg	UNIDADE	100		
158	Neomicina creme 5mg/g 45g	AMPOLA	100		
159	Nifedipino comprimida. 30mg	UNIDADE	200		
160	Nimesulida comprimido 100mg	UNIDADE	100	0,17	16,67
161	Nimesulida suspensão oral 50mg/ml 15 ml	FRASCO	50	1,88	94,00
163	Nistatina dragea 500000UI	UNIDADE	50		
165	Nitrofurazona pomada 0,2% 90g	BISNAGA	20		
166	Nitrofurazona pomada 0,2% 400g	FRASCO	10	60,87	608,67
169	Ocitocina injetável UI/ml	FRASCO	500	2,71	1.356,67
170	Óleo mineral frasco 200ml	UNIDADE	50	6,53	326,33
171	Omeprazol comp 40mg	FRASCO	500		
172	Omeprazol inj 40mg/10ml	UNIDADE	200	17,23	3.446,00
174	Ondansetrona injetável 4mg/2ml	AMPOLA	100	2,87	287,33
175	Oxacilina injetável 500mg	UNIDADE	3000	9,90	29.700,00
176	Paracetamol comprimido 500mg	UNIDADE	500	0,12	58,33
177	Paracetamol comprimido 750mg	FRASCO	500	0,16	78,33
178	Paracetamol gotas 200mg/ml 60ml	FRASCO	100	1,28	127,67
179	Penicilina G benzatina 1.200.000	FRASCO	100	15,30	1.530,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UI/frasco				
181	Penicilina G potássica 4.000.000 UI/frasco	FRASCO	200	13,90	2.780,00
184	Polivitamínico xarope 100 ml	UNIDADE	10	6,53	65,27
185	Prednisona comprimido 20mg	UNIDADE	200	0,28	55,33
186	Prometazina comprimida 25mg	UNIDADE	200	0,33	65,33
187	Prometazina injetável 50mg/2ml	UNIDADE	800	3,16	2.528,00
191	Propranolol comprimido 40mg	UNIDADE	200	0,06	12,67
193	Ranitidina injetável. 50mg/2ml	AMPOLA	2000	2,06	4.120,00
195	Saccharomyces cerevisiae Uso Oral fracos 5ml	FRASCO	200	12,55	2.510,00
196	Salbutamol 2mg/5ml	UNIDADE	50	2,19	109,50
199	Sinvastatina comprimido 80mg	FRASCO	100		
200	Soro fisiológico 100ml	FRASCO	800	3,92	3.133,33
201	Soro fisiológico 250ml	FRASCO	500	4,70	2.350,00
202	Soro fisiológico 500ml	FRASCO	5000	6,26	31.300,00
203	Soro glicofisiológico 500ml	FRASCO	1000	6,79	6.790,00
206	Soro glicosado 500ml	FRASCO	3000	6,79	20.370,00
207	Soro ringer 500 ml	FRASCO	100	6,26	626,00
208	Soro Ringer c/lactato 500ml	UNIDADE	500	8,61	4.306,67
209	Soro manitol 200mg/ml 250 ml	FRASCO	60	13,05	783,00
211	Sulfadiazina de prata creme 1% bisnaga c/ 90g	UNIDADE	100	30,69	3.069,33
212	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 80mgt + 400mg	FRASCO	100	0,20	20,00
213	cloridrato de piridoxina 50mg/ml + dimenidrinato 50 mg/ml IM	UNIDADE	1000	2,87	2.873,33
214	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 80mgt +2 400mg suspensão	UNIDADE	50	2,58	129,00
219	Sulfato de Magnésio 10mg	UNIDADE	50	0,73	36,50
223	Tiamina comp. 300 mg	UNIDADE	200	0,29	57,33
224	Trasamin injetável	AMPOLA	200	4,02	804,00
225	Vitamina C injetável	UNIDADE	2000	1,62	3.240,00
VALOR TOTAL RS					351.829,68

LOTE III

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA 2016					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	10000	0,07	650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	3500	1,53	5.355,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	2500	2,60	6.487,50
4	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	8000	0,31	2.480,00
5	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML	PÓ P/ SUSP. ORAL	5000	5,43	27.125,00
6	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,08	640,00
7	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
9	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	3000	1,11	3.315,00
10	AZITROMICINA 40 MG/ML	PÓ P/ SUSP. ORAL	500	6,34	3.170,00
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	2000	3,90	7.800,00
12	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	500	0,13	65,00
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML	XAROPE	3000	3,53	10.590,00
14	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	XAROPE	3000	3,82	11.460,00
15	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	5000	0,29	1.450,00
16	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
17	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	8000	0,23	1.840,00
18	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00
19	CEFALEXINA SÓDICA 500MG	CÁPSULA	9000	1,04	9.315,00
20	CEFALEXINA 250 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL	2000	17,32	34.630,00
21	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,46	2.300,00
22	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	2000	2,70	5.390,00
23	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	1000	2,15	2.150,00
24	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00
25	ENALAPRIL(MALEATO) 10 MG	COMPRIMIDO	15000	0,16	2.400,00
26	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	COMPRIMIDO	15000	0,16	2.400,00
27	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	6000	0,57	3.390,00
28	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
29	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00
31	IBUPROFENO 50 MG/ ML	SOLUÇÃO ORAL	4000	4,10	16.400,00
32	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
33	LORATADINA 1 MG/ML	XAROPE 100 ML	3000	4,29	12.870,00
34	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	XAROPE	1500	2,23	3.345,00
36	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	8000	0,37	2.960,00
37	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	8000	0,70	5.560,00
38	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	6000	0,22	1.320,00
39	METRONIDAZOL 100 MG/G	GEL VAGINAL	5000	8,16	40.800,00
40	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G	POMADA	5000	2,47	12.350,00
41	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G	CREME VAGINAL	2000	10,89	21.770,00
42	NISTATINA 100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	1500	4,03	6.045,00
43	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
44	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	8000	0,11	880,00
45	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	6000	1,28	7.650,00
46	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	8000	0,12	960,00
47	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	6000	0,28	1.680,00
48	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
49	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	8000	0,07	560,00
50	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	8000	0,19	1.520,00
51	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	4000	0,21	840,00
52	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+80 MG	COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00
53	PARACETAMOL 500 MG	SUSPENSÃO ORAL	3000	1,28	3.825,00
54	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	8000	0,09	720,00
55	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	XAROPE 100 ML	2000	5,87	11.740,00
VALOR TOTAL RS					316.287,50

LOTE IV

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATORIO, EM APOIO AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA.					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALBUMINA BOVINA 22% 10	UND	3	53,94	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ML				161,83
2	ACIDO URICO	KITS	4	113,81	455,25
5	ANTI - A 10 ML	UND	5	45,77	228,85
6	ANTI - B 10 ML	UND	5	45,77	228,85
7	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 20 ML	UND	15	175,73	2.635,90
8	ANTI-COAGULANTE PARA GLICOSE 20 ML	UND	15	17,98	269,75
9	ANTI-IGG (COOMBS)10 ML	UND	3	63,34	190,03
10	ASLO 3 ml	KITS	4	228,85	915,41
11	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ CX C/25 UND	CX	10	87,86	878,63
12	BILIRRUBINA	KITS	6	98,04	588,24
13	CANUDOS	PCT	36	10,22	367,80
14	COLESTEROL 200 ml	KITS	12	183,90	2.206,80
15	COLESTEROL HDL 200 DET	KITS	6	57,05	342,30
16	COLETORES PARA FEZES (ESTÉRIL)	UND	1000	0,49	490,00
17	COLETORES PARA URINA (ESTÉRIL)	UND	1000	0,49	490,00
18	KIT PARA COLORAÇÃO (GRAM) 4X 500 ML	KITS	5	116,02	580,10
19	CREATININA 250 ML	KITS	12	91,99	1.103,88
20	FATOR REUMATÓDE (LÁTEX) 3 ML	KITS	2	150,02	300,04
21	FATOR RH (ANTI-D) 10 ML	KITS	6	93,99	563,96
22	FITA PARA URINA 100 TIRAS	CX	20		-
23	GALERIA BIOQUÍMICA 40 TUBOS	UND	3	38,82	116,47
24	GALERIA HEMATOLÓGICA 40 TUBOS	UND	3	38,82	116,47
25	GLICOSE 1000 ML	KITS	24	124,44	2.986,56
26	KIT PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA 3 X 500 ML	KITS	24	185,54	4.452,88
27	LÂMINAS FOSCA	CX	20		-
28	LAMÍNULAS	CX	20		-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	LIQUIDO TURCK 500 ML	UND	3	34,78	104,33
30	MÁSCARA BICO DE PATO	UND	50	15,08	754,00
31	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	1	568,86	568,86
32	CRONÔMETRO	UND	3	77,65	232,94
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		-
34	ÓLEO DE IMERSÃO	FRACOS	3	34,77	104,30
35	PCR 30 ML	KITS	4	195,79	783,17
36	PEPETADORA 250 ul	UND	2	147,12	294,24
37	PERA	UND	2	30,65	61,30
38	PICETA (ALBOTOLIA) 1000 ML	UND	2		-
39	PICETA (ALBOTOLIA) 500 ML	UND	2	7,15	14,31
40	PICETA(ALBOTOLIA) 250ML	UND	2	6,54	13,07
41	PIPETADORA 50 ul	UND	2	147,12	294,24
42	PIPETADORA 1 ML	UND	2	147,12	294,24
43	PIPETADORA 100ul	UND	2	147,12	294,24
44	PIPETADORA 10ul	UND	2	147,12	294,24
45	PIPETADORA 25ul	UND	2	147,12	294,24
46	PIPETADORA 5 ul	UND	2	147,12	294,24
47	PIPETADORA 500 ul	UND	2	147,12	294,24
48	PIPETAS PAR VHS	UND	2	147,12	294,24
49	PLACA DE KLINE PARA VDRL	UND	2	8,17	16,35
50	PONTEIRA AMARELA	UND	100	110,34	11.034,00
51	PONTEIRA AZUL	UND	100	30,65	3.065,00
52	PROVETA 1000ML	UND	2	81,73	163,47
53	PROVETA 100ML	UND	2	102,17	204,33
54	PROVETA 500ML	UND	2	30,65	61,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	ROSA BENGALAI ML	KITS	5	81,73	408,67
59	TAMPA P/ TUBO BIOQUÍMICO	UND	60	118,02	7.081,40
60	TAMPA P/ TUBO HEMATOLOGIA	UND	60		-
61	TGO	KITS	5	204,70	1.023,50
62	TGP	KITS	7	204,70	1.432,90
63	TOXOPLASMOSE (HAI) 192 DET.	KITS	3		-
64	TRIGLICERÍDEOS 200 ML	KITS	8	434,98	3.479,87
65	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA	UND	150	30,65	4.597,50
66	TUBOS DE ENSAIO BIOQUÍMICA	UND	100	0,41	40,67
67	TUBO DE ENSAIO HEMATOLOGIA	UND	100	1,43	143,00
68	UREIA 500 DET	KITS	4	226,20	904,79
69	VDRL 10 ML	KITS	5	91,05	455,27
70	WIDAL 1 ML	KITS	2	694,73	1.389,47
71	KIT PARA COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML	KITS	3	124,64	373,93
72	KIT PARA COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML	KITS	3	116,02	348,06
VALOR TOTAL RS				62.177,91	

LOTE V					
MATERIAIS PARA POSTOS DE SAÚDE					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	300	PACOTES	6,40	1.919,00
2	ÁLCOOL A 70%	600	UNIDADE	6,92	4.152,00
3	ALGODAO	100	ROLOS	18,15	1.815,00
4	ALMOTOLIAS	100	UNIDADES	7,05	705,00
5	APARELHO DE GLICOTESTE	20	UNIDADE	109,68	2.193,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 3 SAÍDAS	2	UNIDADE	1.200,00	2.400,00
7	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO	18	UNIDADES	117,33	2.111,94
8	ATADURA 20CM	1200	UNIDADE	1,29	1.552,00
9	BACIA INOX 35CM	12	UNIDADES	203,04	2.436,44
10	BIOMBO	3	UNIDADES	827,33	2.481,99
11	BOLSA DE COLOSTOMIA TAM 20	300	UNIDADE	1,02	306,00
12	CARRO DE CURATIVO EM INOX COM BALDE	2	UNIDADES	1.446,78	2.893,57
13	CITOFIXO SPRAY	100	UNIDADES	14,63	1.462,67
14	CLOREXIDINA 1L	100	FRASCO	20,11	2.011,00
15	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL	100	UNIDADE	30,56	3.055,67
16	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	500	UNIDADE	6,90	3.450,00
17	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES DESCARTEX	300	UNIDADES	10,97	3.290,00
18	CUBA RETANGULAR BANDEJA INOX 47X34X5cm	10	UNIDADES	287,27	2.872,67
19	CUBA RIM INOX 26 x 12cm 700ml	15	UNIDADES	76,47	1.147,05
20	DEXAMETASONA CREME	1400	UNIDADE	2,01	2.814,00
21	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	10	UNIDADES	180,00	1.800,00
22	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	40	UNIDADE	152,31	6.092,27
23	ESPARADRAPO	30	CAIXA	275,78	8.273,40
24	FITAS PARA AUTOCLAVE	300	UNIDADE	6,92	2.076,00
25	FITAS PARA GLICOTESTEC/50	60	FRASCO	83,57	5.014,20
26	FOCO DE LUZ AMBULATORIAL COM HASTE CLÍNICO	3	UNIDADE	372,00	1.116,00
27	FRALDAS GERIÁTRICAS TAM M	1100	UNIDADE	2,35	2.585,00
28	FRALDAS GERIÁTRICAS TAM P	1100	UNIDADE	2,35	2.585,00
29	GAZES TIPO QUEIJO	130	ROLO	39,96	5.194,37
30	GEL CONDUTOR 5L	100	UNIDADE	48,31	4.831,33
31	IODOPOLIVIDONA TÓPICO 1L	100	FRASCO	31,34	3.133,67
32	KIT PARA COLETA DO PAPANICOLAU TAM M	700	UNIDADE	4,41	3.089,33
33	LÂMINA DE BISTURI TAM 24	100	CAIXA	33,95	3.395,00
34	LANCETAS DE PUNÇÃO DIGITAL	1500	UNIDADES	2,09	3.135,00
35	LANTERNA CLÍNICA DE LUZ BRANCA	20	UNIDADES	54,69	1.093,73



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL	10	UNIDADES	200,00	2.000,00
37	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 7	700	PARES	2,06	1.444,33
38	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 7,5	700	PARES	2,06	1.444,33
39	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 8	700	PARES	2,06	1.444,33
40	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM M	60	CAIXA	33,95	2.037,00
41	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P	60	CAIXA	33,95	2.037,00
42	MACA HOSPITALAR	2	UNIDADES	1.201,30	2.402,60
43	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCÁRTAVELC/ELÁSTICO	100	CAIXA	10,45	1.044,67
44	NEOMICINA CREME	900	UNIDADE	2,48	2.232,00
45	OTOSCÓPIO COM LAMPADAS A PILHA	2	UNIDADES	770,40	1.540,80
46	PINÇA KOCHER 14 CM	20	UNIDADES	61,55	1.231,07
47	PINÇA DENTE DE RATO INOX	20	UNIDADES	20,86	417,27
48	PINÇA KELLY CURVA INOX 14cm	20	UNIDADES	41,52	830,47
49	PINÇA KELLY RETA INOX 14cm	20	UNIDADES	41,52	830,47
50	PINÇAS ANATÔMICAS INOX 14 cm	20	UNIDADES	25,85	517,07
51	SERINGA 5ML COM AGULHA	1000	UNIDADE	0,47	470,00
52	SERINGA DE 3ML COM AGULHA	3000	UNIDADE	0,37	1.110,00
53	SONDA URETRAL Nº 10	1200	UNIDADE	1,15	1.380,00
54	SONDA URETRAL Nº 12	1200	UNIDADE	1,23	1.472,00
55	SONDA URETRAL Nº08	1200	UNIDADE	1,12	1.348,00
56	SONDA VESICAL TAM 12	200	UNIDADE	16,66	3.332,67
57	SONDA VESICAL TAM 14	200	UNIDADE	16,66	3.332,67
58	SONDA VESICAL TAM 16	200	UNIDADE	16,66	3.332,67
59	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	1200	UNIDADE	1,12	1.348,00
60	SORO FISIOLÓGICO DE 100ML	40	CAIXA	235,04	9.401,47
61	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	30	POTE	60,90	1.827,10
62	SUPORTE PARA SORO DE AÇO INOX	4	UNIDADES	587,59	2.350,37
63	TERMÔMETRO DIGITAL	40	UNIDADE	25,07	1.002,93
64	TESOURA CIRÚRGICA 17CM	20	UNIDADES	48,58	971,53
65	TOUCA DESCÁRTAVEL	210	PACOTES	12,93	2.714,60
66	VASELINA LÍQUIDA 1L	30	UNIDADE	35,46	1.063,80
67	XILOCAÍNA GELÉIA	300	UNIDADE	11,75	3.526,00
VALOR TOTAL EM R\$					159.921,16

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES I, II, III, IV E V

1.110.771,13



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CPL

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº ____/2016 – SEMUS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR,
MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTO PARA
POSTOS, MATERIAIS PARA POSTOS, MATERIAL HOSPITALAR
E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2016, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF n.º 11.939.565/0001-55, localizada na **Rua XV DE NOVEMBRO, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de saúde, **CLEONALDO PEREIRA DINIZ** brasileiro, casado, agente político, portador do RG: n.º 18955882001-8 SSP/MA CPF n.º 676655513-00, João Lisboa doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0502.001/2016 - SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste a Aquisição de medicamento hospitalar, medicamento farmácia básica, medicamento para postos, materiais para postos, material hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Lisboa - MA, com motivação no Processo Administrativo n.º 02.0502.001/2016 - SEMUS e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 001/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento do objeto imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para o fornecimento dos produtos;
- III) A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV) A evitar a entrega de material impróprio ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

V) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

VI) Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os materiais, de até 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Solicitação do Material.

VII) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93

VIII) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais;

IX) Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

X) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

XI) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

XII) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

XIII) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

XIV) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;

XV) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

XVI) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

XVII) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

XVIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inobservância do prazo de entrega do(s) produto(s) constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Verificar se a entrega dos materiais foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos equipamentos e materiais permanentes entregues

II) Designar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os contratados serão feitos pelo servidor **Carlos Carvalho de Almeida – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela contratante;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

IV) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

V) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

VI) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;

VII) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

VIII) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega dos materiais terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, com termo final em até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de João Lisboa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO – AS NOTAS FISCAIS DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS, FORNECIDOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, DEVERÃO CONTER O NOME DOS MEDICAMENTOS, NOME DO LABORATÓRIO, DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS E NÚMERO DO LOTE.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0069.2-061 Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10.301.0069.2-058 Funcionamento da Gestão da Atenção Básica

10.302.0210.2-070 Atendimento de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

3.3.90.32

3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

I - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - O atraso na prestação do serviço objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

respectivo valor;

III - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

IV - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

V - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

VI - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

VII - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO


(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 001/2016-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), ___ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa